



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.378, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 POR REPASSES FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES VINCULADAS AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 753.772,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2018 por repasses financeiros oriundos de emendas parlamentares vinculadas ao Fundo Nacional de Saúde, BLOCO INVESTIMENTO, beneficiando projetos destinados à aquisição de equipamento e material permanente.

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos de emendas parlamentares vinculadas ao Fundo Nacional de Saúde, BLOCO INVESTIMENTO no valor de R\$ 753.772,00 (setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.15.10.301.0008.1.057.4.4.90.52.00 ----- R\$ 753.772,00 (setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 2.53

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 4 de setembro de 2018

130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES